

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	410101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	JACKELLINE ROBERTTA DE SOUZA SILVA	11/07/2025 12:13 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	016.00004009/2025-50

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada Led, T8, 20W, Base G13, Bivolt, 6500k, 1200m	441654	UNIDADE	900	R\$ 9,98	R\$ 8.982,00
2	Lâmpada Led, T8, 9W, Base G13, Bivolt, 6000K	437980	UNIDADE	400	R\$ 10,58	R\$ 4.232,00
3	Lâmpada Led, T8, HO, 40W Bivolt, 6500K	623310	UNIDADE	30	R\$ 28,96	R\$ 868,80
4	Lâmpada Led, 20W, Bivolt, E27, 6500K	441136	UNIDADE	150	R\$ 11,12	R\$ 1.668,00
5	Lâmpada Led, 30W, Bivolt, E27	439277	UNIDADE	300	R\$ 14,04	R\$ 4.212,00
6						

	Refletor, Led 500W, Externo Holofote, Microled , Bivolt Alta Potência	612432	UNIDADE	4	R\$ 597,70	R\$ 2.390,80
7	Cabo Elétrico Flexível 2.5 mm, Azul	346882	ROLO 100 METROS	10	R\$ 194,90	R\$ 1.949,00
8	Cabo Elétrico Flexível, 2.5 mm, Preta	471954	ROLO 100 METROS	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
9	Cabo Elétrico Flexível, 2.5 mm, Vermelha	428657	ROLO 100 METROS	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
10	Fita Isolante adesiva , 19mmx 20m	419864	UNIDADE	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
11	Plug Macho 2P, 10A	418904	UNIDADE	200	R\$ 4,42	R\$ 884,00
12	Adaptador 2P + T, 20A	460023	UNIDADE	150	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
13	Interruptor Bipolar Simples, Conjugado com Placa 4x2, 2P, 10A	452735	UNIDADE	200	R\$ 20,14	R\$ 4.028,00
14	Fita Sinalização Preta e Amarela, 200mx7cm	481049	UNIDADE	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
TOTAL						R\$ 37.491,60

1.1.1.

Item 1: Lâmpada Led, T8, 20W, Base G13, Bivolt, 6500k, 1200m

- . Lâmpada LED;
- . Tipo T8;
- . Potência Nominal: 20W;
- . Base: G13;
- . Tensão Nominal: Bivolt;
- . Temperatura de Cor: 6500K;

Comprimento: 1200m.

1.1.2.

Item 2: Lâmpada Led, T8, 9W, Base G13, Bivolt, 6000K

- . **Lâmpada LED;**
- . **Tensão Nominal: Bivolt 100/250 V;**
- . **Potência Nominal: 9 W;**
- . **Tipo Base: G13;**
- . **Características Adicionais: Aquecimento Instantâneo; Driver Interno; Alumínio An;**
- . **Fluxo Luminoso: Mín. 800 LM;**
- . **Tipo Bulbo: T8;**
- . **Temperatura de Cor: Mín. 6000 K;**
- . **Abertura Facho: 120°;**
- . **Formato: Tubular T8;**
- . **Comprimento: 600 MM;**
- . **Vida Média: 30.000 H;**
- . **Frequência Nominal: 60 HZ;**
- . **Índice de Reprodução de Cor - Irc: Mínimo 80%;**
- . **Eficiência Luminosa: 110 LM/.**

1.1.3.

Item 3: Lâmpada Led, T8, HO, 40W Bivolt, 6500K

- . **Lâmpada Led;**
- . **Tensão Nominal: Bivolt V;**
- . **Potência Nominal: 40 W;**
- . **Cor: Branca;**
- . **Temperatura de Cor: 6500 K;**
- . **Formato: Tubular T8;**
- . **Comprimento: 2.400 M.**

1.1.4.

Item 4: Lâmpada Led, 20W, Bivolt, E27, 6500K

- . **Lâmpada Led**
- . **Tensão Nominal: Bivolt V**
- . **Potência Nominal: 20 W**
- . **Tipo Base: E-27**
- . **Fluxo Luminoso: Mínimo 1.805 LM**
- . **Tipo Bulbo: Leitoso**
- . **Temperatura de Cor: 6500 K**
- . **Formato: Compacta**

1.1.5.**Item 5: Lâmpada Led, 30W, Bivolt, E27**

- . **Lâmpada Led**
- . **Tensão Nominal: Bivolt V**
- . **Potência Nominal: 30 W**
- . **Tipo Base: E-27**
- . **Fluxo Luminoso: 2700 LM**
- . **Tipo: Super Led (Alta Potência)**

1.1.6.**Item 6: Refletor, Led 500W, Externo Holofote, Microled, Bivolt Alta Potência**

- . **Refletor**
- . **Material Corpo: Alumínio**
- . **Formato: Retangular**
- . **Tipo Lâmpada: Microled**
- . **Potência Lâmpada: 500 W**
- . **Tensão Alimentação: Bivolt**

1.1.7.**Item 7: Cabo Elétrico Flexível 2.5 mm, Azul**

- . **Cabo Elétrico Flexível**
- . **Temperatura: 70 °C**
- . **Tensão Isolamento: 750 V**

- . **Cor da Cobertura: Azul**
- . **Seção Nominal: 2,5 MM2**

1.1.8.

Item 8: Cabo Elétrico Flexível, 2.5 mm, Preta

- . **Cabo Elétrico Flexível**
- . **Tensão Isolamento: 750 V**
- . **Tipo: Anti-Chama**
- . **Aplicação: Instalação Elétrica**
- . **Cor da Cobertura: Preta**

- . **Seção Nominal: 2,5 MM2**
- . **Material do Condutor: Cobre**
- . **Material Cobertura: Pvc Anti-Chama**

1.1.9

Item 9: Cabo Elétrico Flexível, 2.5 mm, Vermelha

- . **Cabo Elétrico Isolado**
- . **Material Condutor: Cobre**
- . **Seção Nominal: 2,5 MM2**
- . **Tensão Isolamento: 450/750 V**
- . **Cor do Isolamento: Vermelha**
- . **Características Adicionais: Flexível**
- . **Referência Fabricante: Tp Foresplast Alcoa Ou Similar**
- . **Material Isolamento: Pvc Flexível Antichama**

1.1.10.

Item 10: Fita Isolante adesiva, 19mmx 20m

- . **Fita Isolante Elétrica Adesiva**
- . **Material Dorso: Filme de Pvc Anti-Chama**
- . **Largura Nominal: 19 MM**
- . **Comprimento Nominal: 20 M**
- . **Cor: Preta**

1.1.11.**Item 11: Plug Macho 2P, 10A**

- . Plugue
- . Tipo: Macho
- . Número Pinos: 2 UN
- . Formato Pinos: Cilíndrico
- . Corrente Nominal: 10 A
- . Tensão Nominal: 250 V
- . Normas Técnicas: Nbr 14136
- . Padrão: Brasileiro

1.1.12.**Item 12: Adaptador 2P + T, 20A**

- . Adaptador
- . Quantidade Polos: 2 P + T
- . Tensão Nominal: 250 V
- . Tipo: Plugue
- . Corrente Nominal: 20 A
- . Características Adicionais: Chato, Para Novo Padrão

1.1.13.**Item 13: Interruptor Bipolar Simples, Conjugado com Placa 4x2, 2P, 10A**

- . Interruptor
- . Tipo: Bipolar Simples
- . Quantidade Seções: 1 UN
- . Características Adicionais: Conjugado Com Placa 4" X 2"
- . Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol
- . Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal
- . Acabamento: Com Placa E Parafuso
- . Posição Relativa: Embutir
- . Tensão Nominal: 250 V

- . Corrente Nominal: 10 A
- . Material: Termoplástico Auto-Extinguível
- . Formato: Retangular

1.1.14.

Item 14: Fita Sinalização Preta e Amarela, 200mx7cm

- . Fita Sinalização
- . Comprimento: 200 M
- . Largura: 7 CM
- . Cor: Preta E Amarela

1.1.15. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.16. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados após recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens descritos na definição do objeto, que envolvem a aquisição de lâmpadas LED de diversos modelos, refletores, cabos elétricos, adaptadores e demais materiais elétricos, são essenciais para assegurar o adequado funcionamento das instalações da Sede da Secretaria de Esportes. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, com o objetivo de garantir as condições necessárias para a realização de manutenções corretivas e preventivas nas instalações elétricas, promovendo ambientes mais seguros, iluminados e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.2. A aquisição dos materiais elétricos justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura elétrica da Secretaria de Esportes em condições ideais de funcionamento. Considerando que muitos desses itens possuem vida útil variável, faz-se necessária sua reposição periódica, conforme o desgaste natural pelo uso. Ressalta-se a importância de adquirir produtos com especificações técnicas compatíveis com os padrões das instalações existentes, de modo a garantir segurança, eficiência energética e continuidade nos serviços prestados.

2.3. A pronta disponibilidade de lâmpadas, cabos e demais componentes elétricos é indispensável para a execução de intervenções rápidas e eficazes nas redes elétricas da sede, contribuindo para a manutenção preventiva e corretiva das instalações, para a reposição de itens danificados ou obsoletos e para a adequada iluminação dos espaços de trabalho. Tais medidas visam proporcionar um ambiente funcional, seguro e apropriado ao desempenho das atividades da Secretaria de Esportes.

2.4. A presente contratação encontra respaldo no Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, que regulamenta o planejamento das contratações públicas no âmbito estadual, e segue as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de planejamento prévio, à eficiência na gestão dos recursos públicos e à garantia da continuidade dos serviços essenciais da Administração Pública.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente aquisição de lâmpadas tipo LED e materiais elétricos justifica-se pela urgente necessidade de suprir o déficit existente nas instalações da sede administrativa da Secretaria de Esportes. A falta destes materiais compromete significativamente a iluminação e a segurança dos 15 andares do edifício, impactando diretamente as atividades administrativas e o bem-estar dos funcionários.

3.2. A regularização imediata da situação, através da aquisição dos materiais necessários, é crucial para:

- Garantir a segurança dos funcionários e colaboradores: A iluminação inadequada nos diversos andares aumenta o risco de acidentes, quedas e outros incidentes, colocando em perigo a integridade física de todos que trabalham na sede.
- Possibilitar a continuidade das atividades administrativas: A falta de iluminação adequada dificulta o desempenho das tarefas diárias e pode levar à interrupção de processos administrativos essenciais.
- Otimizar a manutenção predial: A disponibilidade imediata dos materiais permitirá a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma ágil e eficiente, evitando o agravamento de problemas e custos futuros mais elevados em todo o edifício.
- Assegurar condições adequadas para a prática de atividades físicas pelos funcionários: A falta de iluminação na sala de academia interna prejudica a utilização deste espaço, importante para a saúde e bem-estar dos servidores.

3.3. A troca habitual destes materiais é fundamental para manter as condições adequadas de trabalho para os funcionários, colaboradores e público em geral que acessam a Sede da Secretaria de Esportes. A iluminação eficiente contribui para um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

3.4. A aquisição de lâmpadas tipo LED é prioritária para a realização de substituições de rotina na iluminação dos andares e salas da Sede da Secretaria de Esportes. A preferência por este modelo se baseia na sabida economia de energia que proporcionam e na facilidade de instalação, dispensando o uso de reatores eletrônicos.

3.5. Ademais, é imprescindível que as lâmpadas adquiridas possuam certificação em conformidade com as normas estabelecidas na Portaria Inmetro nº 144/2015, garantindo os requisitos mínimos de segurança definidos. Esta certificação permite que o fabricante disponibilize em seus produtos o rótulo da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), exibindo o selo Procel e

informações cruciais como: potência em Watts (W), eficiência luminosa em lúmens por Watt (lm/W) e fluxo luminoso em lúmens (lm). Estas especificações técnicas asseguram a aquisição de produtos eficientes e seguros para a Sede da Secretaria de Esportes.

3.6. Diante do exposto, a aquisição emergencial de lâmpadas tipo LED certificadas e materiais elétricos é de suma importância para sanar o déficit existente nos 15 andares da Sede da Secretaria de Esportes, garantir a segurança, a funcionalidade e a continuidade das atividades administrativas, bem como assegurar condições adequadas para a prática de exercícios físicos pelos funcionários na academia interna. A priorização desta compra demonstra o compromisso com o bem-estar dos servidores, a eficiência energética e a segurança das instalações da Sede.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência Energética das Lâmpadas: As lâmpadas LED a serem fornecidas deverão apresentar alta eficiência energética, com elevado índice de lúmens por Watt (lm/W), visando a redução do consumo de energia elétrica na Sede da Secretaria de Esportes. A preferência será por modelos com classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

4.1.2. Durabilidade e Ciclo de Vida: Os materiais elétricos e as lâmpadas LED deverão ser duráveis e possuir um longo ciclo de vida útil, minimizando a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.

4.1.3. Embalagens Sustentáveis: As embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com o mínimo de material utilizado para garantir a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento.

4.1.4. Restrição de Substâncias Perigosas: Os materiais elétricos e componentes das lâmpadas não devem conter substâncias perigosas em níveis acima dos permitidos pelas normas técnicas e legislação ambiental vigente.

4.1.5. Destinação Adequada de Resíduos: O fornecedor deverá orientar sobre a forma correta de descarte das lâmpadas queimadas e outros materiais elétricos inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental aplicável (ex: logística reversa).

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, visando garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais, considerando a natureza do objeto (aquisição de bens).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Secretaria de Esportes as razões do atraso, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para a entrega, para que a Administração avalie a justificativa e decida sobre a eventual prorrogação do prazo, mediante comprovação de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Local: Secretaria de Esportes (SEDE), situado à Praça Antônio Prado nº 9, Centro Histórico - São Paulo - SP, Cep: 01010-010.

5.3.2. Horário Comercial: Das 08:00 h às 17:00h.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Caso os bens apresentem vícios ou defeitos durante o período de garantia, o Contratado deverá, mediante notificação formal da Secretaria de Esportes, providenciar a substituição dos itens defeituosos por outros novos, de primeiro uso e com as mesmas especificações, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da notificação.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. O custo referente à substituição dos materiais cobertos pela garantia, incluindo transporte e quaisquer outras despesas, será integralmente de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal e/ou contratual dos bens possui prazo de vigência próprio e independente do prazo de vigência do contrato, permanecendo a responsabilidade do Contratado por eventuais vícios ou defeitos, mesmo após a expiração do prazo contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c /c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial/total, conforme as regras previstas nesta seção.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na hipótese do artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) *Sicaf* ;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.29.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.30.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Outras comprovações

8.31. Tratando-se de consórcio:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do

objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.3.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 37.491,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 37.491,60 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 410101;
- II. Fonte de Recursos: 150010001;
- III. Programa de Trabalho: 27.122.4113.5854.0000;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: 410147;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO HIDEKI NANYA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 12:13:16.

JACKELLINE ROBERTTA DE SOUZA SILVA

Elaborador



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 17:13:32.